



IMPLEMENTANDO A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
NA CIDADE DE SÃO PAULO

**PROPOSTAS PARA REELABORAÇÃO
PARTICIPATIVA DO PLANO DE GESTÃO
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGIRS do
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Texto de referência

TEMA

**GESTÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, INDUSTRIAIS,
SISTEMAS PÚBLICOS DE SANEAMENTO, AGROSSILVOPASTORIS,
SERVIÇOS DE TRANSPORTE MINERÁRIOS E OUTROS**



O processo de preparação dos Textos de Referência foi conduzido pelos seguintes organismos:

COMITÊ INTERSECRETARIAL PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Grupos de Trabalho:

GT 1 - Elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental e Comunicação em Resíduos Sólidos

GT 2 - Reelaboração do PGIRS, incluído o Plano do Sistema de Coletas Seletivas

GT 3 - Elaboração do Programa de Coleta Seletiva Solidária em órgãos públicos com inclusão dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis

GT 4 - Implementação das Ações para Resíduos da Construção Civil

GT 5 - Proposição de instrumentos normativos e legais para a Política Municipal

Comissão Preparatória Municipal

O conteúdo deste texto tem origem na sistematização das contribuições recolhidas em trinta e uma reuniões realizadas nas subprefeituras, uma reunião realizada com a comunidade indígena e seis oficinas temáticas, nas definições formuladas pelo Grupo de Trabalho res-ponsável pelo tema e nas elaborações da equipe técnica coordenada pela Secretaria de Ser-viços e pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB.

Os Textos de Referência foram discutidos em cinco Grupos Temáticos distintos e validados durante a IV Conferência Municipal de Meio Ambiente.

**PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
PGIRS DA CIDADE DE SÃO PAULO**

Itens para votação

Tema

**GESTÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, INDUSTRIAIS,
SISTEMAS PÚBLICOS DE SANEAMENTO, AGROSSILVOPASTORIS,
SERVIÇOS DE TRANSPORTE MINERÁRIOS E OUTROS**

1 Diretrizes e Objetivos específicos

- 1.1 O cumprimento da hierarquia na gestão de resíduos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada;
- 1.2 A prevenção e a precaução, e gestão do passivo ambiental
- 1.3 A proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- 1.4 A elaboração de plano de gerenciamento de resíduos;
- 1.5 O cadastramento no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (para as atividades geradoras de resíduos perigosos).

Os objetivos a serem alcançados para os resíduos perigosos são:

- 1.6 A redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
- 1.7 A adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais

2. Estratégias - propostas de programas, projetos e ações

- 2.1. Orientar os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com ênfase na efetivação de coletas seletivas, eliminação da presença de resíduos em aterros, obrigatoriedade de vínculo aos agentes formais, para todos os geradores de resíduos perigosos, industriais, saneamento, agrossilvopastoris (orgânicos e inorgânicos), transporte e minerários;
- 2.2. Monitorar a implementação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- 2.3. Monitorar a vinculação dos geradores de resíduos perigosos ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;
- 2.4. Implantar, sob coordenação do Governo Federal, o Cadastro de Operadores com Resíduos Perigosos;

- 2.5 Incentivar processos internos de capacitação para coleta seletiva de reutilizáveis e recicláveis e de resíduos de Logística Reversa entre os geradores obrigados ao desenvolvimento de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- 2.6 Incentivar processos internos de capacitação para coleta seletiva de reutilizáveis e recicláveis e de resíduos de Logística Reversa entre os operadores de serviços de transporte, com ênfase em pneus e óleos lubrificantes;
- 2.7 Urgência na conclusão do acordo setorial da logística reversa de pneus
- 2.8 Elaborar manuais para capacitação permanente de público-alvo para o gerenciamento de resíduos sólidos dos aeroportos, terminais rodoviários, ferroviários, fluviais e lacustres;
- 2.9 Elaborar e implementar programas de educação ambiental permanente para trabalhadores, com o foco na gestão de resíduos de aeroportos e terminais rodoviários, ferroviários, fluviais e lacustres;
- 2.10 Implantar coleta seletiva de resíduos secos e orgânicos na gestão de resíduos de aeroportos, terminais rodoviários, ferroviários, fluviais e lacustres;
- 2.11 Incentivar processos de biodigestão de resíduos de serviços públicos de saneamento;
- 2.12 Incentivar processos de compostagem e biodigestão de resíduos agrossilvopastoris;
- 2.13 Orientar processo de Logística Reversa de agrotóxicos e suas embalagens, entre os geradores de resíduos agrossilvopastoris;
- 2.14 Regulamentar os procedimentos de apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- 2.15 Incentivar a utilização dos subprodutos gerados nos sistemas de saneamento ambientais, devidamente licenciados.
- 2.16 fomentar a pesquisa de novas tecnologias visando o reaproveitamento dos resíduos da cadeia produtiva que não incorram em risco à saúde humana proporcionando a geração de renda através de projetos, concursos em parceria com incubadoras de tecnologias, FAPESP e outros órgãos de fomento à pesquisa.
- 2.17 Implantar coleta seletiva de resíduos perigosos em locais de venda dos mesmos e em pontos próprios da prefeitura e nas subprefeituras para os resíduos de: lâmpadas fluorescentes (vapor de mercúrio e sódio); pneus; elétricos e eletrônicos; linha branca.
- 2.18 Estabelecer protocolo padrão para as responsabilidades de cada instância de coleta, manejo, tratamento e logística reversa como regra geral para todo o plano de gestão integrada de resíduos sólidos.
- 2.19 A Prefeitura deverá criar mecanismos para coleta e destinação de resíduos perigosos abandonados, quando não houver possibilidade de identificação da origem destes resíduos.
- 2.20 Fiscalizar produtores de saneantes caseiros realizados em garrafas PETs

- 2.21 Incentivar a agricultura orgânica e alertar os riscos de uso de agrotóxico à saúde e ao meio ambiente.
- 2.22 Elaborar relatório de impactos ambientais e seus efeitos para a saúde da população dos lixões já aterrados no município.
- 2.23 Caberão à indústria, entidades, órgãos públicos geradores de resíduos perigosos ou não, informar quanto à destinação e reciclagem dos mesmos, de modo transparente via internet, mídias impressas ou audiovisuais.